



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



CAPITAL DA HOSPITALIDADE

Processo de Inexigibilidade de Licitação n.001/2014

2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 008/2014

2º Termo Aditivo ao Contrato de Assinaturas de Informativos de Atualizações Mensais aos Municípios (contrato n. 008/2014), firmado em 06/03/2014, que entre si celebram a Câmara Municipal de Carazinho e o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 89.965.222/0001-52, com sede na Avenida Flores da Cunha, 799, Carazinho/RS, representada pelo seu Presidente, Senhor Vereador Anselmo Britzke, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 807.903.990-91, residente e domiciliado na Rua Juvenal Martins de Oliveira, n. 36, bairro Vila Rica, nesta cidade de Carazinho - RS, aqui denominada **CONTRATANTE**; e **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 - 18º andar - Galeria Malcon, no centro de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob nº. 01.484.706/0001-39, neste ato representado por seu sócio-diretor, Sr. Paulo César Flores, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, com a finalidade de renovação de prazo, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e cláusula segunda do contrato n. 008/2014, respeitadas as demais cláusulas outrora pactuadas, mediante os seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1. O preço total é de R\$ 15.322,08 (quinze mil e trezentos e vinte e dois reais e oito centavos), pagos em 12 parcelas de R\$ 1.276,84 (um mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

1.1.1 O vencimento se dará em períodos sucessivos e os débitos bancários serão conforme a opção descrita no item anterior, sendo que o primeiro débito será efetuado em até 10 dias da assinatura do contrato e as demais parcelas serão debitadas até o dia 05 de cada mês.

1.1.2 Os boletos bancários e notas fiscais devem ser enviados aos cuidados da servidora Luciana no endereço eletrônico [contabilidade@camaracz.gov.br](mailto:contabilidade@camaracz.gov.br).

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de março de 2016 e com término em 06 de março de 2017, podendo ser renovado por iguais períodos sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



CAPITAL DA HOSPITALIDADE

conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante novo termo aditivo assinado pelas partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 O Valor deste aditivo é de, aproximadamente, R\$ 15.322,08 (quinze mil e trezentos e vinte e dois reais e oito centavos) para o exercício do período descrito na cláusula anterior.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

4.1 As demais cláusulas e condições do Contrato n. 008/2014 que não tenham sido objeto de alteração deste Termo Aditivo permanecem inalteradas e em vigor.

4.2 Fica eleito o foro da Comarca de Carazinho - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

**CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 A presente prorrogação se fundamenta no inciso II e §2º do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e, sobretudo, na autorização emanada da Presidência desta Casa.

E, por estarem justos e acertados, os contratantes, juntamente com duas testemunhas, assinam este Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Carazinho/RS, 07 de março de 2016.

*Anselmo Britzke*  
ANSELMO BRITZKE

PRESIDENTE CÂMARA DE CARAZINHO

INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM  
CONTRATADO

*Luís Fernando Bourscheid*  
LUÍS FERNANDO BOURSCHEID

Procurador Legislativo

OAB/RS 93.542

Testemunhas:

*Ahmad Issa Araujo Rahman*  
Ahmad Issa Araujo Rahman – CPF 735.724.460-15

*Fabiano Santiago Pereira*  
Fabiano Santiago Pereira – CPF 945.220.490-72